



LEI COMPLEMENTAR Nº 171/2020, DE 18 DE AGOSTO DE 2020.

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 159/2019”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO**, Prefeita Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte Lei Complementar, conforme Autógrafo de Lei nº. 038, de 18 de Agosto de 2020, oriundo do Projeto de Lei Complementar nº. 006, de 30 de Julho de 2020.

Art.1º - Fica alterado o art. 1º. da Lei Complementar nº. 159/2019, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica incluída no Setor 5 do Anexo I, na planta genérica de valores do Município de Tabapuã, contida na Lei Complementar nº. 104/2013, de 25 de outubro de 2013, a área abaixo descrita, conforme Memorial Descritivo e Levantamento Planialtimétrico que integram esta Lei Complementar:

Parte da Matrícula nº 34.231 do 2º ORI de Catanduva/SP – Propriedade de Fama Bady Empreendimentos e Incorporadora de Imóveis Ltda.

“Imóvel urbano, localizado na Rua Sebastião Martins Galego, lado ímpar, Quadra “01” denominada de Gleba B: inicia junto ao marco 35, cravado no entroncamento da Rua Sebastião Martins Galego com a Rua Antônio Zampirolli e a área de Luiz Prado Espinosa e Outrem, até o entroncamento da Rua Sebastião Martins Galego com a Rua Benedito de Toledo, antiga Gleba “B”; com os seguintes rumos e distâncias: 71º05’00” NE, em uma distância de 18,460 metros até o vértice 21, confrontando com Luiz Prado Espinosa e Outrem; daí deflete a direita com rumo de 45º45’51’00” NW, em uma distância de 170,050 metros até o vértice 32A, confrontando com a área remanescente da Gleba “A”, antiga Gleba “C”, Fazenda Santo Antônio, Quinhão I; daí deflete a direita com rumo de 36º33’00” NW, em uma distância de 9,960 metros até o vértice 33, e mais um trecho em curva a direita com desenvolvimento de 15,331 metros e raio de 9,000 metros até o vértice 34, confrontando com o Sistema de Lazer I, denominado de Praça Adelino de Oliveira, antiga Gleba B; daí deflete à direita com rumo de 45º51’00” NW, em uma distância de 156,330 metros até o vértice 35A, confrontando com a Rua Sebastião Martins Galego; e segue medindo com rumo de 45º51’00” NW, em uma distância de 13,720 metros até o vértice 35, confrontando com a Rua Antônio Zampirolli, onde teve início esta descrição, encerrando uma área de 3.470,00 metros quadrados ou 0,3470 hectares.”



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo
CNPJ. 45.128.816/0001-33



Parágrafo único - A alteração contida neste artigo visa à apuração de valor venal para efeito de cálculo e lançamento de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, na planta genérica de valores da sede do município, em virtude da inclusão, do Residencial Artur Ulian, no ANEXO I, SETOR 5 da Lei Complementar nº 104/2013, de 25 de outubro de 2013, referente a parte da área da antiga FAZENDA SANTO ANTÔNIO, GLEBA “C” DO QUINHÃO “I”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP, aos 18 dias do mês de Agosto de 2020.

MARIA FELICIDADE PERES CAMPOS ARROYO

Prefeita Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

NILTON MEIRELI

Diretor Administrativo

